

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA
PRÉVIA N.º TA_22_216_PR_O_004_DGA
“EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VENTILADORES NA DESODORIZAÇÃO
DA FÁBRICA DE ÁGUA DE ALCÂNTARA”**

1. A Entidade Adjudicante, Águas do Tejo Atlântico, S.A., (Tejo Atlântico) com sede em Lisboa, na ETAR de Alcântara, Avenida de Ceuta, 1300-254 Lisboa, com o número de matrícula e de pessoa coletiva 514387130; telefone: 213107900; telefax: 213107901; website www.aguasdotejoatlantico.adp.pt, correio eletrónico: geral.adta@adp.pt convida V. Exas., a apresentar proposta no âmbito do procedimento de Consulta Prévia adotado para a celebração do contrato de empreitada de “Fornecimento e montagem de ventiladores na desodorização da Fábrica de Água de Alcântara”, conforme o respetivo Caderno de Encargos, que se junta em anexo.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar da Tejo Atlântico, em 29/11/2022, ao abrigo do Manual de Delegação de Competências em vigor na Tejo Atlântico, aprovado pelo seu Conselho de Administração;
 - b) A escolha do procedimento funda-se na alínea c), do art.º 19.º, do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP).
 - c) O Caderno de Encargos e respetivos anexos são enviados em anexo ao presente convite;
 - d) O presente procedimento é tramitado pelo módulo de tramitação simplificada da plataforma eletrónica da AcinGov, cujo manual constitui o **Anexo I** ao presente convite.
3. Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento
 - 3.1 Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do Procedimento e deverão ser solicitados

através do link remetido pela plataforma Acingov por e-mail, até ao final do 1.º terço do prazo para a apresentação das propostas.

3.2 Os esclarecimentos a que se refere a alínea anterior serão prestados através do link remetido pela plataforma Acingov por e-mail, até ao final do 2.º terço do prazo para a apresentação das propostas.

4. Esclarecimentos, retificações e alteração das peças procedimentais

4.1 Nos termos do disposto no artigo 50.º do CCP, e sem prejuízo do disposto na última parte de tal normativo legal, até ao fim do primeiro terço do prazo para apresentação da proposta, o interessado pode solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e no mesmo prazo deve apresentar, querendo, através do link remetido pela plataforma Acingov por e-mail, ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados no Caderno de Encargos.

4.2 A decisão do órgão competente para a decisão de contratar sobre os erros e omissões identificados pelos interessados será proferida e publicitada nos termos do n.º 5 do art.º 50.º do CCP até ao termo do segundo terço do prazo previsto para a apresentação das propostas, devendo neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do CCP, considerando-se rejeitados todos os que não sejam expressamente aceites.

4.3 A lista apresentada pelos interessados nos termos do final do n.º 4.1, bem como a decisão do órgão competente para a decisão de contratar prevista no n.º 4.2, são publicitadas através do link remetido pela plataforma Acingov por e-mail, devendo ainda aquela decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.

5. Local e natureza dos trabalhos:

- a) Os trabalhos serão realizados na Fábrica de Água de Alcântara;
- b) A empreitada inclui, genericamente, os seguintes trabalhos:
 - Fornecimento e montagem de dois ventiladores centrífugos no sistema de desodorização;
 - Desmontagem dos ventiladores existentes, incluindo ligações elétricas e transferência para armazém da AdTA;
 - Adaptação dos maciços existentes e respetivas furações para instalação dos novos ventiladores;
 - Fornecimento e montagem de tubagem em PP para adaptação da aspiração e da saída dos novos ventiladores às tubagens existentes;

- Fornecimento e montagem de dois registos manuais em PP na aspiração;
- Fornecimento e montagem de duas clapetas em PP na compressão;
- Ligações de aspiração e compressão;
- Fornecimento e instalação de cabos elétricos de potência e de sinal nos motores dos novos ventiladores;
- Parametrização dos conversores de frequência existentes para alimentação dos novos ventiladores;
- Ensaio de funcionamento dos equipamentos com medição dos caudais e pressão de funcionamento para pelo menos 5 pontos de funcionamento do ventilador.

6. Documentos e Modo de Apresentação das Propostas

6.1 Dando o cumprimento ao estipulado no artigo 57.º do CCP, as propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, conforme minuta constante do **Anexo II** do presente convite;
- b) Proposta de preço, conforme com o modelo do **Anexo III** do presente convite, com indicação do respetivo preço global, que deverá corresponder ao somatório da lista de preços unitários que constitui o Anexo 2 ao Caderno de Encargos, que deverá integrar a proposta;
- c) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas na memória descritiva, em conformidade com o modelo de Lista de Preços e Quantidades de Trabalho, referido na alínea anterior (Anexo 2 ao Caderno de Encargos);
- d) Declaração de compromisso de não se encontrar abrangido pela previsão do n.º 6 do artigo 113.º e do n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, elaborada em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo V** ao presente convite;
- e) Memória descritiva e justificativa sucinta, do modo de execução dos trabalhos;
- f) Plano de Trabalhos detalhado com as principais atividades da empreitada, elaborado conforme especificado no art.º 361.º do CCP;
- g) Documentação técnica dos materiais a aplicar (incluindo ficha técnica - apresentar modelo em anexo e catálogos).

- 6.2 Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 6.3 Sob pena de exclusão, todos os documentos solicitados nos números antecedentes devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos, nos termos do n.º 5 da citada previsão normativa.
- 6.4 No caso em que a assinatura eletrónica certificada, exigida em todos os documentos da proposta, não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de representação, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, em conformidade com a previsão normativa habilitante consagrada no n.º 4 do artigo 62.º do CCP.
- 6.5 Os documentos que constituem a proposta serão obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
7. O prazo de execução dos trabalhos é de 180 (cento e oitenta) dias após a outorga do contrato.
8. A proposta, deve ser apresentada na plataforma AcinGov até às 18h do 10.º (décimo dia) dia posterior ao do envio do presente convite.
9. O prazo da obrigação da manutenção da proposta é de 90 (noventa) dias.
10. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da melhor relação qualidade-preço, tendo em conta os seguintes fatores e respetivos coeficientes de ponderação:
- | | |
|---------------------|------|
| 1. Preço | 50 % |
| 2. Valia técnica | 25 % |
| 3. Custo energético | 25 % |
11. Caso seja ordenada mais do que uma proposta no mesmo lugar, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios:
- a) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que obtenha a melhor pontuação parcial no fator custo energético;

- b) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver apresentado o mais baixo preço para o ponto 3 do mapa de preços - Fornecimento e montagem de ventilador centrífugo;
 - c) Se, da aplicação do critério definido na alínea anterior, a situação de empate subsistir, será realizado um sorteio entre as propostas relativamente às quais se verifica o empate, nos seguintes termos:
 - i. O júri notificará os concorrentes com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias, da data, da hora e do local da realização do sorteio;
 - ii. A cada concorrente será atribuído o número correspondente à ordem de entrada da sua proposta e que serviu de base à elaboração da lista dos concorrentes;
 - iii. Numa urna serão introduzidas as bolas com os números respetivos;
 - iv. Determinar-se-á a ordenação dos concorrentes para efeitos de retirar a bola pela maior pontuação obtida através de um lance de dados;
 - v. Proceder-se-á à extração das bolas, sendo as propostas classificadas de acordo com a ordem resultante da extração, sendo classificado em primeiro lugar o concorrente com o número correspondente ao da bola retirada em primeiro lugar, e assim sucessivamente;
 - vi. A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.
12. Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não será exigida caução.
13. Não é admitida a apresentação de propostas variantes, nem haverá lugar a negociação.
14. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar, na plataforma AcinGov:
- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo II ao Código dos Contratos Públicos (**Anexo VI** ao presente convite);
 - b) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- c) Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - d) Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Alvará, contendo as habilitações da 19.ª subcategoria da 4.ª categoria;
 - f) Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Tejo Atlântico conforme **Anexo VII** ao presente convite;
 - g) Identificação dos outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação, em conformidade com o modelo que constitui o **Anexo VIII** ao presente convite;
 - h) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
15. No caso de não emissão dos documentos ou certificados referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior ou se estes não se referirem a todos os casos referidos nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP, podem os mesmos ser substituídos por uma declaração solene, sob compromisso de honra, feita pelo interessado perante a autoridade judicial ou administrativa competente, um notário, ou um organismo profissional qualificado.
16. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
17. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por um período não superior a cinco dias, na sequência de solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar antes de expirado o prazo a prorrogar.
18. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no ponto 14 do presente Convite, sem prejuízo do disposto no n.º

- 2 do artigo 85.º do CCP;
- b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 85.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
19. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a supressão das irregularidades detetadas, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.
20. A participação de concorrente que se encontre em alguma das situações previstas no n.º 6 do artigo 113.º ou no n.º 2 do artigo 114.º, ambos do CCP, no momento da apresentação da respetiva proposta, da adjudicação ou da celebração do contrato, constitui contraordenação muito grave, para efeitos da alínea a) do artigo 456.º do CCP.
21. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
22. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.
23. A Tejo Atlântico garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
24. A Tejo Atlântico garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
25. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.adta@adp.pt.

26. O contrato será elaborado em suporte informático e assinado por meios eletrónicos, considerando-se outorgado na data de aposição da última assinatura.
27. O prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário ser-lhe-á comunicado com a antecedência mínima de três dias úteis.
28. O incumprimento do prazo concedido para a outorga e remessa do contrato pelo adjudicatário é causa de caducidade da adjudicação.
29. Em tudo o omissó é aplicável o disposto no CCP e legislação complementar.

Com os melhores cumprimentos,

Direção de Gestão de Ativos

Anexos:

Anexo I - Manual de Tramitação Simplificada da AcinGOV

Anexo II - Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) do n.º I do Artigo 57.º]

Anexo III – Proposta de preços

Anexo IV - Critérios de avaliação das propostas

Anexo V-Declaração de compromisso-[a que se refere o n.º 6 do artigo 113.º e o n.º 2 do artigo 114.º, do CCP]

Anexo VI - Modelo de declaração - [a que se refere a alínea a) do N.º I do artigo 81.º do CCP]

Anexo VII - Declaração de compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

Anexo VIII - Identificação de outorgantes e interlocutores para efeitos de comunicação

Anexo IX – Caderno de Encargos e seus anexos.

ANEXO I

Manual de Tramitação Simplificada da AcinGOV

(Documento Autónomo)

ANEXO II

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do ponto 6.1)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere a alínea c) do ponto 6.1)

_____ [identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal _____ [qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas] de _____ [identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número único de identificação de pessoa coletiva, morada da sede e código de acesso à certidão permanente], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento destinado à celebração do contrato de “EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VENTILADORES NA DESODORIZAÇÃO DA FÁBRICA DE ÁGUA DE ALCÂNTARA” , declara, sob compromisso de honra, que se obriga a executar o referido contrato, em conformidade com o caderno de encargos, conforme lista de preços unitários, em anexo, pelo preço global de € [por algarismos e por extenso], a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor

[Data e assinatura]

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1.1 Avaliação

Avaliação segundo o subfactor preço será efetuada com base num ponderador obtido para a proposta em análise. A avaliação da valia técnica será com base num conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas.

O critério adotado é o da proposta economicamente mais vantajosa, densificado nos seguintes subfactores elementares de avaliação das propostas relativos aos aspetos da execução do contrato submetido à concorrência pelo Caderno de Encargos e respetivos coeficientes de ponderação:

1. Preço	50 %
2. Valia técnica	25 %
3. Custo energético	25%

A avaliação global de cada proposta resultará da agregação dos resultados da avaliação parcial dos referidos subfactores. A escala de pontuação dos subfactores será de 0 a 10.

1.2 Metodologia para avaliação do subfactor “Preço”

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor 1 (Preço), que será entre 0 e 10, será atribuída pela aplicação da seguinte expressão matemática:

$$\text{Pontuação}_{(\text{Proposta } i)} = B_0 - k \times (V_i)^n$$

em que:

$$B_0 = 10$$

$$K = 5.7533716E-29$$

$$n = 5,80$$

$$\text{PBC (preço base do concurso)} = \text{€}110.000,00$$

Pontuação (Proposta i) é a pontuação a atribuir à Proposta i no subfactor Preço, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor da Proposta i.

Previamente à aplicação desta metodologia, será verificada a lista de preços unitários de cada concorrente e retificado o respetivo custo final, quando se verificarem erros.

Para a avaliação deste subfactor, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes da alínea b) do n.º **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** do Convite.

1.3 Avaliação da valia técnica

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor Valia Técnica da Proposta - será de 0 a 10, atribuída com base no seguinte conjunto ordenado de descritores de valorização dos atributos das propostas:

Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível de detalhe adequado dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	6
Proposta de qualidade sofrível e com um nível de detalhe mediano dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	4
Proposta de fraca qualidade e com pouco detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	2
Proposta sem qualidade que não evidencia qualquer detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, no que se refere aos aspetos do subfactor em apreciação	0

Caso a proposta apresente uma qualidade intermédia nos descritores de valorização dos seus atributos no subfactor qualitativo – Valia Técnica da Proposta, serão atribuídas as pontuações intermédias ímpares às apresentadas no quadro anterior.

Na avaliação deste subfactor ter-se-á em consideração os atributos das propostas no que respeita ao seguinte:

- À qualidade dos materiais e equipamentos a instalar, sendo analisadas as folhas de características e especificações apresentadas, os catálogos, a conformidade das características dos materiais e equipamentos com o especificado no Caderno de

Encargos e Projeto e outras informações pertinentes sobre os materiais e equipamentos propostos.

- Ao Plano de Trabalhos, analisando se o mesmo contempla as principais atividades da empreitada, se o seu encadeamento é lógico, se foi elaborado com o detalhe adequado e se o mesmo é coerente com os Planos de Mão-de-Obra e de Equipamentos apresentados;

Serão igualmente analisados os planos a seguir referidos, tendo em conta, o modo de execução da obra, a sua adequação às especificidades da obra em causa, as soluções construtivas e a metodologia proposta.

Para a avaliação do subfactor “valia técnica da proposta”, serão analisados os documentos apresentados nas propostas dos Concorrentes constantes das alíneas **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** a f) do nº 6.1 do Convite.

1.4 Custo energético

A escala de pontuação para a avaliação parcial do subfactor custo energético da proposta será de 0 a 10, atribuída com base nos seguintes valores:

Custo energético ao longo do ciclo de vida inferior a 1.520.000€	10
Custo energético ao longo do ciclo de vida inferior a 1.525.000€	8
Custo energético ao longo do ciclo de vida inferior a 1.530.000€	6
Custo energético ao longo do ciclo de vida inferior a 1.535.000€	4
Custo energético ao longo do ciclo de vida inferior a 1.540.000€	2
Custo energético ao longo do ciclo de vida inferior a 1.545.000€	1

Para cálculo do custo de ciclo de vida será utilizada a seguinte expressão matemática:

Custo energético de ciclo de vida da proposta

$$= \left(\left(\frac{P_{\text{ventilador}}}{\eta_{\text{motor}}} \right) \right) \times 2 \times 8000 \times 10 \times 0,1$$

em que:

- $P_{\text{ventilador}}$ é a potência no veio do ventilador para um caudal de 86.000m³/h e uma pressão diferencial total de 3056 Pa
- η_{motor} é o rendimento do motor à plena carga
- 2 é o número de ventiladores em serviço
- 8000 corresponde ao número de horas de funcionamento anuais consideradas
- 10 corresponde ao tempo de ciclo de vida em anos
- 0,1 corresponde ao custo da energia em €/kWh

Em caso de empate o critério de desempate é o da proposta com melhor preço para o fornecimento e montagem de ventilador.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

[a que se refere o n.º 6 do artigo 113.º e o n.º 2 do artigo 114.º, do CCP]

[identificação da entidade], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que não partilha, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, e que a sociedade por si representada não se encontra em relação de simples participação, participação recíproca, de domínio ou de grupo com entidade que não possa ser convidada a apresentar proposta nos termos dos números 2 e 5 do artigo 113.º e do número 2 do artigo 114.º do Código dos Contratos Públicos.

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

[A QUE SE REFERE A ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 81.º DO CCP]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de Consulta Prévia destinado à celebração do contrato de “EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VENTILADORES NA DESODORIZAÇÃO DA FÁBRICA DE ÁGUA DE ALCÂNTARA”, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

...(local), ... (data), Assinatura (11)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão << a sua representada>>.

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º.

ANEXO VII

Declaração de Compromisso de cumprimento dos requisitos do Sistema de Responsabilidade Empresarial da Águas do Tejo Atlântico, S.A.

[Nome da Entidade], com sede em [localização da sede], pessoa coletiva n.º [número], neste ato representada por [designação dos representantes], declara que no âmbito da sua atividade:

I. Cumprirá as disposições legais e regulamentares, bem como às demais disposições impostas pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., nos termos do “Manual de Fornecedores – requisitos de fornecimento”, aprovado no dia 03 de julho de 2018 e do próprio Sistema de Responsabilidade Empresarial em vigor, sendo por sua conta os encargos que de tal resultem;

II. Disponibilizará a informação e os registos necessários à verificação do cumprimento do estabelecido no ponto anterior;

III. Disponibilizar-se-á para ser auditado pela Águas do Tejo Atlântico, S.A., num quadro de verificação de conformidade com os requisitos instituídos pela empresa no âmbito do Sistema de Responsabilidade Empresarial. As auditorias a realizar inserem-se na perspetiva dos referenciais normativos NP EN ISO 9001, NP EN ISO 14001 e NP EN 45001 no que respeita ao controlo de fornecedores (e subcontratados) e incidirão apenas sobre os aspetos relacionados com a prestação de serviços à Águas do Tejo Atlântico, S.A..

[Local] , [data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO VIII

IDENTIFICAÇÃO DE OUTORGANTES E INTERLOCUTORES PARA EFEITOS DE

COMUNICAÇÃO

xxx [designação da entidade] declara que, na outorga do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “EMPREITADA DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE VENTILADORES NA DESODORIZAÇÃO DA FÁBRICA DE ÁGUA DE ALCÂNTARA”, será representada por xxx [designação dos representantes], na qualidade de xxx, conforme consta na certidão com o código de acesso xxx [indicar outra forma de delegação se aplicável ex: procuração emitida em xxx, ata de AG data de xxx].

Mais declara que, no âmbito da execução do contrato a celebrar, as comunicações a efetuar se realizarão para os seguintes contactos:

Adjudicatário:

- [identificação da entidade]
- [identificação da pessoa de contacto]
- Morada: [●]
- Telefone n.º [●]
- Correio eletrónico: [●]

[Local], [Data]

ASSINATURA(S) – IDENTIFICADA(S)

ANEXO IX

– Caderno de Encargos e seus anexos.

(volume próprio)